



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Terça-feira • 11 de Maio de 2021 • Ano VI • Nº 539

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Murici publica:

- **Portaria Nº. 075/2021 De 11 De Maio De 2021** – Concede aposentadoria voluntaria por Invalidez à servidora Eliane Batista da Silva, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antônio Machado, s/nº, CEP: 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone/Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

PORTARIA Nº 075/2021,

de 11 de maio de 2021.

Concede aposentadoria voluntária por Invalidez à servidora Eliane Batista da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Murici, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 152/2018, considerando o que dispõem os artigos 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 28, da Lei Municipal nº 402/05, de 17 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Eliane Batista da Silva**, CPF: 644.849.804-44, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 30 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são proporcionais ao tempo de contribuição, fixados na quantia anual de **R\$ 13.805,00 (treze mil, oitocentos e cinco reais)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 1.100,00 (um mil, e cem reais); totalizando o valor de R\$ 1.100,00 (um mil, e cem reais).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici, Estado de Alagoas, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

OLAVO CALHEIROS
NOVAIS
NETO:06167549494

Assinado de forma digital por
OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO:06167549494
Dados: 2021.05.11 13:15:11 -03'00'

Olavo Calheiros de Novais Neto
Prefeito Municipal